

279/79 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/88, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350108/005228/2021.

REFORMA, com a remuneração que faz jus, o CAP PM RG 48.036 **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO**, a contar de 24/03/21, para figurar nos termos do art. 104, IV, § 2º da Lei nº 443/81, c/c o parágrafo único do art. 79 da Lei nº 279/79 e art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/88, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350099/000964/2021.

Id: 2346434

SUBTEN PM	73.187	ALLAN SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	1ª CIPM	22418385
SUBTEN PM	69.275	VINICIUS PINA DUQUE	III CPM/ERJ	22532862
SUBTEN PM	73.847	JORGE DA SILVA NETO	19º BPM	24374458
SUBTEN PM	74.287	KARLEX RENAN ALVES ALVES	BPCHQ	22842985
SUBTEN PM	72.095	JOSIVALDO PEREIRA BARACHO	CECOPOM	22895388
2º SGT PM	76.448	ANDERSON DIAS SANTOS	6º BPM	21863377
CB PM	101.200	RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO VIDAL	4ªUPP/16ºBPM	50212206
CB PM	98.127	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LOPES	3UPP/3ºBPM	50100734
CB PM	89.850	ALESSANDRO SILVA DE MORAES	39ºBPM	44010958
CB PM	91.097	CARLOS ALEXANDRE PORTO DA CONCEIÇÃO	CPP	44062923
CB PM	96.903	TATIANA PEREIRA MONTEIRO	18º BPM	50066137
2º SGT PM	67.201	JOAO BATISTA SANTANA DE SOUZA	34 BPM	23843349
CB PM	92.056	RENATA CUSTODIO DA SILVA	SSCC	44122438
CB PM	96.036	JULIO CEZAR ESTEVAM ROCHA	39º BPM	44290233
CB PM	104.772	JONATAS OLIMPIO NOBERTO	4º BPM	50359606
CB PM	88.207	MAXIMINA GONÇALVES DA SILVA	8ª DPJM	43835805
CB PM	95.118	CARLOS HENRIQUE MAGALHAES GOMES	GESAR	44246307
2º SGT PM	77.212	GEISEL IGNACIO DOS SANTOS	26º BPM	21696250
CB PM	88.903	JOSIEL DE JESUS PATRICIO	15º BPM	43850693
CB PM	97.870	BRUNO SILVA SOUZA ROSA	15º BPM	50089579
CB PM	91.218	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	6ª UPP/16º BPM	44077017
2º SGT PM	73.600	FREDERICO OLIVEIRA LOPES	41º BPM	23186801
CB PM	94.344	MAICON OLIVEIRA EMMERICK	1ª UPP/ 3º BPM	41906160
CB PM	98.297	SILVANIA MOREIRA DE FRANÇA	3ª UPP/4º BPM	50114611
CB PM	99.386	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA DA MATTA	1ªUPP/ 6º BPM	50180940
CB PM	97.570	MARCO PAULO FREIRE DE AZEVEDO	5ª UPP/6º BPM	50087010
3º SGT PM	83.755	JULIO MARINATO NETO	4º BPM	42692318
CB PM	88.989	JOHNNY NILSEN VIDAL DA SILVA	35º BPM	43835708
CB PM	96.571	LEONARDO CAETANO AMORIM	3ª UPP/ 5º BPM	50053795
3º SGT PM	83.170	THIAGO BUENO DIAS	14º BPM	42646804
3º SGT PM	81.789	CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	CECOPOM	42139058
2º SGT PM	77.114	LEONARDO CLEMENTINO DE MEDEIROS	5ª UPP/ 4º BPM	21865167
2º SGT PM	69.192	FABIANO COSTA RANGEL	AJG	21796416
CB PM	87.377	FABIO LUIS DIOGO INÁCIO	21º BPM	43693784
2º SGT PM	81.413	JULIO CESAR MENDES DE MELLO	CECOPOM	42083133
CB PM	89.036	JULIANA BRIZO COSTA	DGS	43807038
CB PM	101.350	DOUGLAS MACEDO GARCIA	34º BPM	50216406
CB PM	99.253	ANDRÉ LUIZ CASCARDO PEÇANHA	2ª UPP/ 23º BPM	50154265
CB PM	92.016	LUANA CAROLINA DA SILVA MARQUES	SSCC	44126190
1º SGT PM	72.568	ALEXANDER CICERO DOS REIS	DAS	23720760

Id: 2346405

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000361/2020, noticiando possíveis irregularidades na alocação dos colaboradores que atuam como encarregados de limpeza, incidindo, portanto na estimativa do posto de encarregado prevista no edital e no item 5.8.6 do Termo de Referência que fixa a quantidade de encarregado à proporção de 01 encarregado para 30 serventes, em conformidade com o item 4, parte b, do anexo VI b, da IN 05/2017, bem como, nas cláusulas IV, e XIII, do Contrato nº 065/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada de conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; e, de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, não ensejar o retardamento da execução de seu objeto, manter a proposta, não falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo e não cometer fraude fiscal. Fato esse, que ensejou no prejuízo financeiro de R\$ 9.191,50 (nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) a esta SEPM;

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000712/2020, noticiando que a Contratada apresentou uma planilha de custos com majoração da área da oficina da Creche do 12º BPM, sendo a mesma inexistente no TR; majoração da área dos sanitários públicos e coletivos de grande circulação do CCPMERJ - Museu, que foi elevada 10 vezes ao valor original; majoração da área correspondente à coleta de detritos da APM D. João VI e metodologia padrão de cálculo não identificado para área de coleta de detritos. Instada a se manifestar, a empresa apresentou uma nova proposta. Cabe ressaltar que na nova proposta, persistia a incerteza quanto à metodologia utilizada para precificação das áreas de coleta de detritos. Desta forma foi constatado irregularidades na cobrança do serviço de limpeza nas unidades: QG, DABST, CCPMERJ, CRECHE/12º BPM dessa SEPM infringindo o previsto no item 23 do Termo de referência incidindo, portanto nas cláusulas IV, e XIII, do Contrato nº 065/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada de conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; e, de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, não ensejar o retardamento da execução de seu objeto, manter a proposta, não falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo e não cometer fraude fiscal. Fato esse, que ensejou no prejuízo financeiro a esta SEPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa, ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, situada na Rua Flamengo nº 38- Chácara Califórnia, Cep: 03404-140 São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.50.

Art. 2º - substitui o CAP PM RG 77.578 Marvin Voltes Nogueira Costa, ID Funcional 0591754-9, pelo 3º SGT PM RG 82.570, Id. Func. 4265348-7 Marco Aurelio Damacena Ribeiro, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 13.10.2021

PROCESSO Nº SEI-420001/001019/2021 - AUTORIZO a disposição dos servidores abaixo relacionados do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado de Governo - Operação Lei Seca, nos termos do Decreto nº 47/2018, a saber:

1ª CIPM	22418385
III CPM/ERJ	22532862
19º BPM	24374458
BPCHQ	22842985
CECOPOM	22895388
6º BPM	21863377
4ªUPP/16ºBPM	50212206
3UPP/3ºBPM	50100734
39ºBPM	44010958
CPP	44062923
18º BPM	50066137
34 BPM	23843349
SSCC	44122438
39º BPM	44290233
4º BPM	50359606
8ª DPJM	43835805
GESAR	44246307
26º BPM	21696250
15º BPM	43850693
15º BPM	50089579
6ª UPP/16º BPM	44077017
41º BPM	23186801
1ª UPP/ 3º BPM	41906160
3ª UPP/4º BPM	50114611
1ªUPP/ 6º BPM	50180940
5ª UPP/6º BPM	50087010
4º BPM	42692318
35º BPM	43835708
3ª UPP/ 5º BPM	50053795
14º BPM	42646804
CECOPOM	42139058
5ª UPP/ 4º BPM	21865167
AJG	21796416
21º BPM	43693784
CECOPOM	42083133
DGS	43807038
34º BPM	50216406
2ª UPP/ 23º BPM	50154265
SSCC	44126190
DAS	23720760

Id: 2346405

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e II, do art. 56 da Lei nº 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII, da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350192/000361/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2346454

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 47 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350169/000281/2021, noticiando que a empresa Reforço de Gêneros Alimentícios LTDA, responsável pelo fornecimento e distribuição dos gêneros alimentícios atinentes ao instrumento contratual SEPM nº 094/2020 (Aves abatidas), não apresentou as certidões de regularidade fiscal solicitadas, pela Administração Pública, necessárias à execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar; qual seja: a de "Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", prevista nos instrumentos convocatórios do Pregão Eletrônico SRP nº 044 e contratuais, incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas IV, VII, VIII e XIII dos Contratos nº 094/2020, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da execução e do recebimento e da fiscalização do contrato, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que gerou diversos embaraços administrativos a SEPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na Rua Rolândia nº 34 A, Bairro Higienópolis, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.817/0001-09.

Art. 2º - Substituir o MAJ PM RG 60.916, Id Func. 21936820, Sandro Jesus Lima do Nascimento pelo MAJOR PM RG 47.868, Id. Func. 24696927 Augusto Vagner de Medeiros Pereira, da DT, como Encarregado do Processo Administrativo para instruir os autos, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA sujeita à eventual sanção de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA de registro de preços, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350192/000346/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2346338

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 05.10.2021

PROCESSO Nº SEI-E-35/192/103/2019 - Nos termos do disposto no inciso VI, do art. 14, do Decreto Estadual nº 41.880/2009, **RECONHEÇO** a dívida, do exercício de 2019, em favor da empresa Grupo Impacto Empreendimentos EIRELI, CNPJ 06.080.116/0001-64, no valor de R\$ 350.863,82 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) referente à prestação de serviços de asseio conservação e atividades auxiliares nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, não cobertas pelo término do contrato nº 058/2013, em 04/06/2019.

Id: 2346364

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

DE 13/10/2021

PROCESSO SEI Nº E-09/088/46/2018 - LEILA DE SOUZA NOGUEIRA SARDINHA MENDES, matrícula nº 00/1201.932-9, Id Funcional 24680567. **TORNA INSUBSISTENTE** o despacho de 02/abril de 2018, publicado no DOERJ de nº 061 de 04/abril de 2018 que fixou seus proventos, devido ao VOTO do TCE que decide pela "RECUSA DO REGISTRO do ato concessório de aposentadoria e respectiva fixação de proventos".

Id: 2346471

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

DE 06.10.2021

***PROC. Nº SEI-350051/001627/2021 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) ao 34ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 07.10.2021.

Id: 2346371

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR

DE 08/10/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/000985/2020 - Com base no artigo 82, § 1º da Lei nº 287, de 04/12/1979 - **RATIFICO** a despesa a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, o valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Id: 2346380

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR

DE 08/10/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/000985/2020 - Com base no Artigo 82, § 1º da Lei nº 287, de 04/12/1979 - **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, o valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Id: 2346379

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 07.10.2021

PROCESSO Nº SEI-270085/000101/2021 - UBIRAJARA THEODORO JOAQUIM, RG CBMERJ 21485, Id Funcional 0006125077, a partir de 21 de fevereiro de 2018;

PROCESSO Nº SEI-270009/000133/2021 - ROSANA DE FIGUEIREDO FRANÇA, RG CBMERJ 32868, Id Funcional 6156401, a partir de 15 de setembro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270117/000173/2021 - LUIS OTAVIO MOURA GASPAS, RG CBMERJ 11602, Id Funcional 10076654, a partir de 20 de agosto de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270075/000002/2021 - MARYLUCE CAPUTO ESTEVES, RG 28.494, Id Funcional 0020365233, a partir de 02 de novembro de 2020;